

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

DECRETO Nº 77/2017

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso de PMJ, nos termos da Lei 1.483-A/2001.

Janaúba: 14 / 09 / 2017

IS.

Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no Município de Janaúba- MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA-MG, o Sr. Carlos Isaildon Mendes, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 77 da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Lei Municipal nº 2.012, que dispõe sobre a utilização dos incentivos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando a Portaria nº. 836/GM/MS, de 26 de junho de 2015, que autoriza o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, referente à certificação final das equipes participantes do 2º ciclo do PMAQ;

Considerando a Portaria nº. 1.645/GM/MS, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando a necessidade de fomentar capacitações acerca da qualidade da Atenção à Saúde no Município, de modo a atender a população dentro dos princípios do SUS, de

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

forma universal, promovendo a equidade e garantindo a integralidade, de acordo com as competências da Atenção Básica;

Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade de atenção:

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a regulamentação para a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), em consonância com o Programa Estratégia Saúde da Família, no município de Janaúba - MG.

Art. 2º- O incentivo financeiro a ser transferido pelo Ministério da Saúde referente ao PMAQ-AB, através do Bloco de Recursos do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família deverá ser utilizado segundo os objetivos específicos deste programa, para:

I – ampliar o impacto da Atenção Básica (AB) sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por estratégias de facilitação do acesso e melhoria da qualidade dos serviços e ações prestados na Atenção Básica e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

II – fornecer padrões de boas práticas e organização das UBS e NASF que norteiem a melhoria da qualidade da Atenção Básica;

III – promover maior conformidade das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com os princípios da Atenção Básica, aumentando a efetividade na melhoria das condições de saúde, na satisfação dos usuários, na qualidade das práticas de saúde e na eficiência e efetividade do sistema de saúde;

IV – promover a qualidade e inovação na gestão da Atenção Básica e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), fortalecendo os processos de Monitoramento, Avaliação, Apoio Institucional e Educação Permanente;

V – melhorar a qualidade dos Sistemas de Informação como ferramenta de gestão da Atenção Básica (ESF) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

VI – institucionalizar uma cultura de avaliação da Atenção Básica no SUS e de gestão com base na indução e acompanhamento de processos e resultados;

VII – estimular o foco da Atenção Básica no usuário, promovendo a transparência dos processos de gestão, a participação e controle social e a responsabilidade sanitária dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

profissionais e gestores de saúde com a melhoria das condições de saúde e satisfação dos usuários.

VIII - melhorar e adequar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde, de forma a atender a população com qualidade, humanização, garantindo a acessibilidade, para aprimoramento dos serviços.

Art. 3º- Para atender aos objetivos específicos elencados no artigo 2º, e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, fica definido que o incentivo financeiro a ser recebido do Ministério da Saúde, referente ao PMAQ-AB, deverá ser destinado, pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo os seguintes percentuais:

I – 60% (sessenta por cento) do recurso deverá ser destinado para pagar incentivo financeiro-prêmio aos profissionais trabalhadores da saúde que atuam nas unidades de Atenção Básica com Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) devidamente cadastrados no CNES, aos Agentes de Controle de Endemias, aos servidores municipais que integram e aos investidos na função de direção ou coordenação do Núcleo de Atenção à Saúde, aos investidos na diretoria de setores que exerçam atividades essenciais ao pleno funcionamento e assistência da Atenção Básica em Janaúba/MG e ao responsável técnico pela implantação e monitoramento do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC- eSUS) e demais programas vinculados a atenção básica;

II – 40% (quarenta por cento) do recurso deverão ser gastos com:

- a) Custeio das Unidades de Atenção Básica à Saúde e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF);
- b) Adequação físico-sanitária, aquisição de equipamentos e mobiliários, bem como equipamentos e medicamentos;
- c) Folha de pagamento dos profissionais de Saúde da Atenção Básica que atuam nos programas contemplados pelo PMAQ;
- d) Capacitação, formação, treinamento dos profissionais da saúde que atuam nos programas contemplados pelo PMAQ.

§ 1º- Entende-se como custeio de unidades, citado no item II deste artigo, a realização de reformas, ampliações e construções.

§ 2º- Entende-se como formação, capacitação e treinamento, citados no item II deste artigo, toda a atividade de educação necessária ao desenvolvimento profissional do trabalhador em saúde para que o mesmo seja considerado mais qualificado ao exercício de suas atividades no âmbito da atenção primária à saúde.

§3º - O profissional da saúde que não participar das capacitações de que trata o inciso II alínea D deste artigo, comprometerá o desempenho, avaliação individual e coletiva da Equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

§ 4º - Entende-se como profissionais de Saúde vinculados a Atenção Básica, citados no item II deste artigo, todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), Técnicos de Saúde Bucal (TSB), Cirurgiões Dentistas (CD), Enfermeiros e Médicos cadastrados no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), Agentes de Controle de Endemias (ACE), Centro de Especialidade Odontológica (CEO), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) do município, os profissionais vinculados ao Núcleo de Atenção à Saúde (NAS), os servidores que coordenam a Atenção Básica Municipal, aos investidos na diretoria de seções cujas atividades são essenciais para o pleno funcionamento da Atenção Básica, bem como o profissional que coordena e monitora o PEC- e SUS e demais programas vinculados a Atenção Básica;

§ 6º - O saldo remanescente, se assim houver, no custeio mencionado no inciso I, será automaticamente direcionado ao custeio do inciso II, todos deste artigo.

Art. 4º - Os valores a serem pagos a título de incentivo por metas alcançadas serão apurados, respeitando os indicadores contidos no anexo I (Ficha de acompanhamento mensal de indicadores de resultados) e de acordo a tabela contida no anexo II

Parágrafo único – os valores pagos como “qualificação profissional” serão repassados aos servidores mediante comprovação do título e conforme anexo III.

Art. 5º - Os indicadores contidos no anexo I serão avaliados, mensalmente, pelo Núcleo de Atenção à Saúde (NAS). Sendo que a avaliação negativa no mesmo indicador por 3 meses consecutivos gerará reunião com o NAS para elaborar estratégias para melhoria do indicador.

Art. 6º - O profissional que no desempenho de suas atividades laborativas não contribuir para o alcance das metas pactuadas pela equipe poderá, a critério do coordenador da equipe e, após avaliação do NAS, ter seu incentivo suspenso enquanto não reverter a citada situação.

Art. 7º - Após avaliação e apresentação dos resultados para as equipes, as mesmas terão 5 (cinco) dias úteis para solicitar reavaliação dos indicadores a serem apreciados por uma banca recursal.

§1º - A banca recursal será composta por 3 (três) profissionais de nível superior cadastrados na Atenção Básica designada pelo NAS.

§2º - A Banca Recursal será responsável ainda, pela auditoria dos formulários que forem encaminhados pelas equipes da ESF e que apresentarem discrepância evidente.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

Art. 8º - Caso seja comprovada fraude nos documentos apresentados, tais como falsificação nos indicadores, será notificado o responsável pela fraude e suspenso o incentivo do PMAQ no mês de referência bem como medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º - Os profissionais cadastrados na Estratégia Saúde da Família, NASF, os ACE, os que compõem o Núcleo de Atenção à Saúde (NAS) inclusive nas funções de direção e coordenação, os investidos na diretoria de setores que exercem atividades essenciais ao pleno funcionamento e assistência da Atenção Básica e profissionais que coordenam o PEC- eSUS e demais programas vinculados a Atenção Básica farão jus à gratificação por qualificação profissional conforme anexo III.

Art. 10 - Os ACS, que possuem área de abrangência que necessitam de transporte para deslocamento (Maromba, Zé Faustino, Muquém, Mandassaia, Terra Branca, Taboquinha, Retiro, Baixa da Cana, Imbaré, Baixa da Colônia, Pedra Preta, Jatobá, Feijão Bravo, Barroquinha, Boi Velhaco, Paus Altos, Carafbas, Floresta, Colonial, Canta Grilo e Tabel) receberá um incentivo financeiro mensal no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a ser custeado nos moldes do Art. 3º, inciso II, a título de ajuda de custo, para o atendimento às visitas domiciliares, tendo em vista as especialidades regionais.

§1º O incentivo mencionado no *caput* será pago somente aos profissionais que utilizarem veículos próprios para as visitas domiciliares, responsabilizando-se por toda e qualquer despesa com o referido veículo.

Art. 11 - O incentivo aqui reportado em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor.

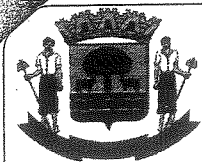
Parágrafo único – O valor do incentivo previsto neste Decreto será repassado, pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor, no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 12º - Em caso de afastamento do serviço a partir de 05 (cinco) dias por mês, será pago ao servidor o incentivo em valor proporcional ao efetivamente trabalhado, exceto em caso de férias.

Art. 13º - Deverão ser observadas, no que for omissa a este decreto, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde e demais normas Federais pertinentes, além da necessidade de consonância com o Plano Municipal de Saúde, o Pacto pela Vida e as metas do PMAQ-AB.

Art. 14º – Poderá o Gestor Municipal de Saúde, inovar na forma de incentivos, desde que haja disponibilidade financeira de repasse do Ministério da Saúde do referido programa PMAQ, inclusive instituindo incentivos extras.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

Art. 15º Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Janeiro de 2017.

Janaúba, 14 de Agosto de 2017.

Carlos Isaidon Mendes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

ANEXO I

ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DE ATENÇÃO À SAÚDE

UBS _____ Equipe: _____ Mês: _____/2017

Grupo 1 - ASSISTENCIAL

Indicador	Peso	Previsto	Realizado	Desempenho
Realização de 02 grupos operativos, alternando a cada mês os seguintes temas: Saúde do Trabalhador, Alimentação Saudável, Prevenção da Violência/Promoção da Cultura da Paz e Dependência Química (tabaco, álcool e outras drogas), coletados a partir do e-SUS e livro de atas.	04	04		
Cobertura vacinal do elenco obrigatório em crianças menores de 2 anos, conforme SIPNI e SSA2	01	100%		
Consulta de acompanhamento de HAS/DIA conforme e-SUS e SSA2	06	H: D: 25%	HAS: DIA:	
Visita de acompanhamento dos grupos prioritários (Gestante, Hipertensos e Diabéticos) realizada pelo ACS, coletados a partir do e-SUS	03	G: H: D: 90%	G: H: D:	
Sisvan: Monitorar o estado nutricional de toda população (50 pessoas) (2)/ Bolsa Família (1)/ Teste do Pezinho/Toxoplasmose (1) – Realizados pelo Técnico/Auxiliar de Enfermagem.	04	Conforme PMAVS, NUPAD e PBF.		
Coleta de material cêrvico-uterino na população alvo estipulada pela SMS (exames com resultados satisfatórios)	04	100%		
Atendimento de puericultura em menores de 2 anos (peso 1) e marcadores de consumo alimentar (peso 2)	04	P: MC: 25%	P: MC:	
Cumprimento do SISPRENATAL	03	75%		
Acompanhamento odontológico das gestantes cadastradas no mês	04	100%		
Proporção de exodontia em relação aos procedimentos clínicos individuais	04	Até 7,3%		
1ª consulta odontológica programática	05	1,5% do nº de pacientes cadastrados (população adscrita)		
Tratamento Odontológico Concluído	05	≥ nº de primeiras consultas pactuadas		
Escovação Supervisionada pelo dentista (profilaxia, raspagem supra-subgengival).	02	≥ nº de primeiras consultas pactuadas		
% de famílias acompanhadas- ACS (mínimo 95%) conforme SSA2.	05	95%		
Número de atendimentos de profissionais de nível superior				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

conforme população adscrita: médico:1,5 (peso 4); dentista: 0,7 (peso 4) e enfermeiro: 1,5 (peso 2) X nº pacientes / nº meses do ano)	10	100%		
Notificação de casos de violência na família	01	02		
Realizar ações de Atividade Física para a população (mínimo 2x por semana com mesmo público)	02	02		
TOTAL	67			

Grupo 2- PROCESSO DE TRABALHO				
Indicador	Peso	Previsto	Realizado	Desempenho
Alimentação dos Sistemas de informações de forma correta e envio no prazo determinado (SIPNI, Vit. A, NUPAD: Triagem Neonatal e Toxoplasmose, e-SUS, Composição de equipe, SISPRENATAL, SISVAN, TBC, HAN, Sintomáticos Respiratórios e Diarreia)	12	12		
Capacidade de resolução dos problemas na UBS (avaliado pela ouvidoria/regulação), respondidos em tempo proposto.	02	100%		
Respostas de CI's enviadas no prazo solicitado02	01	01		
TOTAL	15			

Grupo 3- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/EDUCAÇÃO PERMANENTE				
Indicador	Peso	Previsto	Realizado	Desempenho
Realização de Teleconsultorias	03	02 por equipe		
Participação nas reuniões/ capacitações / PEP	04	100%		
Reuniões em equipe com participação de todos os profissionais (peso 2), comunidade (peso 2) e capacitações (peso 2)	06	06		
TOTAL	13			

Grupo 4- PERFIL DA EQUIPE				
Indicador	Peso	Previsto	Realizado	Desempenho
Atualização cadastral no E-SUS em relação ao mês anterior	5	10%		
TOTAL	05			

TOTAL GERAL: _____

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

ANEXO II

Meta	Nível	Profissionais	Valor
<50%	Superior	Médico, Enfermeiro, Dentista.	R\$ 0,0
	Técnico e Médio	ACD, ACS, Técnico/Auxiliar de Enfermagem	R\$ 0,0
≥50% a 75%	Superior	Médico Enfermeiro, Dentista.	R\$300,00
	Técnico e Médio	ACD, ACS, Técnico/Auxiliar de Enfermagem	R\$ 100,00
76% a 89%	Superior	Médico Enfermeiro, Dentista.	R\$450,00
	Técnico e Médio	ACD, ACS, Técnico/Auxiliar de Enfermagem	R\$ 150,00
≥ 90%	Superior	Médico, Enfermeiro, Dentista.	R\$ 600,00
	Técnico e Médio	ACD, ACS, Técnico/Auxiliar de Enfermagem	R\$ 200,00
	Superior	Coordenação da Atenção Básica (NAS).	R\$ 1.200,00
	Superior	Investidos na diretoria de setores que exerçam atividades essenciais ao pleno funcionamento e assistência da Atenção Básica em Janaúba/MG e coordenador do PEC e-SUS	R\$ 900,00
	Médio e técnico	Auxiliares de Serviço de Coordenação.	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

ANEXO III		
Profissionais	Qualificação	Valores
Médico, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Profissionais do NASF e do NAS.	Pós- Graduação, Mestrado, Doutorado e Residência no Programa Saúde da Família, Saúde Coletiva com foco na Atenção Primária. Carga Horária acima de 360h.	R\$ 400,00
ACS, ACE, ASB, TSB, Auxiliar e Técnico em Enfermagem	Formação Profissional para ACS, TSB, ASB, Auxiliar e Técnico em Enfermagem com foco na Atenção Primária. Carga Horária acima de 80h.	R\$ 100,00